



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2022

"Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R\$432.757,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete Reais) para custear despesas com **Reforma da Unidade Básica de Saúde** deste Município de São João das Duas Pontes, conforme Termo de Convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo em 30 de junho de 2021, autorizados pelas leis municipais nº 2023/2021 e 2033/2021 no exercício anterior.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme Cláusula Quinta do Termo de Convênio, no valor de R\$ 400.000,00 e o restante, no valor de R\$32.757,00 com superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 2º - Fica incluído na Unidade Orçamentária 020401 – Fundo Municipal de Saúde o Projeto 1019 – Reforma/Ampliação de Unidade Básica de Saúde, nas Leis nº 2.031 de 05/10/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.021 de 22/06/2021 LDO/2022 e Lei nº 2.038 de 28/12/2021 LOA/2022, com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 21 de janeiro de 2022.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodduaspontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes, 24 de janeiro de 2022.

OFÍCIO PM/PJ nº 14/2022

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Cesar Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senho Presidente, Caros Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio requerer a realização de **sessão extraordinária**, conforme estabelece em seu art 16, § 3º, I da Lei Orgânica do Município.

O Poder Executivo ressalta a necessidade da deliberação e votação em caráter de **URGÊNCIA**, referente aos:

PROJETO DE LEI Nº. _____/2021

“Dispõe sobre a Reabertura de crédito adicional Especial e dá outras providências”.

Referido projeto de lei, já fora objeto de aprovação por esse Legislativo no exercício anterior, porém, em decorrência dos tramites processo de licitação não foi possível iniciar as obras no exercício de 2021. Assim para dar prosseguimento na obra de reforma da Unidade Básica de Saúde, faz se necessária reabrir o credito especial neste exercício, pelo fato também que os recursos financeiros serão repassados nesse exercício de 2022.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei que autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$432.757,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete Reais) para custear despesas com **Reforma da Unidade Básica de Saúde** deste Município de São João das Duas Pontes, conforme Termo de Convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo em 30 de junho de 2021, autorizados pelas leis municipais nº 2023/2021 e 2033/2021 no exercício anterior.

Tal autorização para reabertura do crédito adicional especial autorizado no exercício anterior, deve-se ao fato que todos os créditos orçamentários encerram em 31 de dezembro de cada exercício e em razão do processo de contratação de empresa para realização da obra não foi possível concluir no exercício.

Na certeza que o referido projeto receberá costumeira atenção pela importância e os benefícios a nossa população, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal